



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Superintendência de Contratos

Coordenação de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00010234/2023-41

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., CUJO OBJETO É A REPACTUAÇÃO E REAJUSTE PELO IGPM.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º 05***45642 ME/PR e inscrita no CPF n.º 076.***.***-98 e por sua Diretora de Administração e Logística - Substituta, a Sra. **MILENA SANTANA MESQUITA**, portadora do RG n.º 28***40 SSP/DF e inscrita no CPF sob o n.º ***.366.***-89, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 06.272.575/0053-70, estabelecida à **QUADRA 6, Nº 82, LOTE 78, 80, 82, 84 e 86, SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA), BRASÍLIA/DF**, CEP: 72.265-060, telefones: (49) 4588-5000 - (11) 4588-5024/5063 - Cel.: (11) 98755-8868, e-mail: fiscal@elisbrasil.com.br e/ou midian.santos@elis.com, neste ato representada por seus representantes legais, o Senhor **RAFAEL ANTONIO LEONARDO BENETAZZO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2***3917 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 220.***.258-**, e o Senhor **REMI MICHEL FOULADOUX**, portador da Carteira de Identidade RG n.º V***38**DIREXEX, inscrito no CPF sob o n.º 215.***.398-**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023 – IGESDF**, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de reajuste e repactuação ao **CONTRATO N.º 493/2023 (123181093)**, apresentada pela **CONTRATADA (155901217)**, com base no **Acordo Coletivo de Trabalho - ACT**, bem como a proposta (213140017);
- (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (213122388);
- (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 617/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (213599913), emitido pela Superintendência Jurídica;
- (iv) da Nota Técnica N.º 277/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (213500034), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A **repactuação de preços** decorrente do **Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024/2025**, com vigência de **01/05/2024 a 30/04/2025**, com fundamento na **Cláusula Nona do Contrato Originário** e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- b) O **reajuste dos valores contratuais**, com aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, referente aos períodos compreendidos entre **08/2023 e 07/2024**, no percentual de **3,82391%**, e entre **08/2024 e 07/2025**, no percentual de **2,96113%**, nos termos da **Cláusula Nona do CONTRATO N.º 493/2023 (123181093)** e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE PELO IGP-M

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, será devida a diferença apurada entre os valores faturados e os valores decorrentes da **repactuação de preços referente à mão de obra**, correspondente ao período de **06/2024 a 07/2026**, bem como do **reajuste dos valores relativos à prestação dos serviços**, correspondente ao período de **09/2024 a 07/2026**, totalizando **R\$ 945.970,09 (novecentos e quarenta e**

cinco mil, novecentos e setenta reais e nove centavos), conforme apuração constante do Despacho - IGESDF/DP/SUCFC/GEFIN (213038779), consoante tabela abaixo:

Cálculo da diferença entre o valor faturado, o repactuação e o reajustado			
Lote	Repactuação (mão de obra)	Reajuste (prestação de serviço)	Total por lote
Lote 1 - Hospital de Base	R\$ 275.845,22	R\$ 193.599,07	R\$ 469.444,29
Lote 2 - Santa Maria	R\$ 245.467,16	R\$ 152.370,72	R\$ 397.837,88
Lote 3 - UPAs e Sol	R\$ 4.585,05	R\$ 74.102,88	R\$ 78.687,93
TOTAL	R\$ 525.897,43	R\$ 420.072,66	R\$ 945.970,09

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As regras de solicitação da repactuação devem observar as disposições contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), ficando, em todo caso, resguardado o direito de repactuação da **CONTRATADA** enquanto perdurar a vigência contratual, bem como nos meses não contemplados pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de **R\$ 945.970,09 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e nove centavos)**, inerente à diferença entre o valor faturado e o valor após os efeitos do reajuste e da repactuação, poderá ser parcelado em **4 (quatro) pagamentos**, nos termos da tabela a seguir, de acordo com o Despacho - IGESDF/DP/SUCFC/GEFIN (213038779):

Parcela	Valor
1ª Parcela	R\$ 236.492,52
2ª Parcela	R\$ 236.492,52
3ª Parcela	R\$ 236.492,52
4ª Parcela	R\$ 236.492,53
Total	R\$ 945.970,09

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obrigação de pagamento está diretamente vinculada à data de atesto da despesa, ou seja, o vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após o atesto pelos responsáveis pela fiscalização contratual, conforme disposto na Política de Gestão Financeira, Contabilidade, Orçamento e Custos deste Instituto, disponível na Plataforma MVGE.

- I - As despesas devem ser **atestadas** pelos responsáveis pela fiscalização contratual, instruídas em processo eletrônico específico, obrigatoriamente registradas no Sistema SOULMV e encaminhadas exclusivamente ao Núcleo de Finanças (NUFIN); e
- II - Os pagamentos devem obedecer à **ordem cronológica**, devendo ser considerada como parâmetro a **data de atesto** da despesa, sob a qual incidirá 30 (trinta) dias para o vencimento. No caso dos serviços que envolvam mão de obra, esses deverão faturar 30 dias de prestação de serviço, independentemente de estipulação de data para emissão do documento fiscal.

4. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO APÓS REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura deste Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 2.629.968,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** e valor total de **R\$ 78.899.044,80 (setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE	UNIDADE	QTD. KG MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Hospital de Base	255.240	R\$ 6,50	R\$ 1.657.937,00	R\$ 49.738.110,00
2	Hospital de Santa Maria	125.100	R\$ 6,38	R\$ 798.436,74	R\$ 23.953.102,20
3 e 4	UPA Sobradinho; UPA São Sebastião; UPA Núcleo Bandeirante; UPA Paranoá; UPA Vicente Pires; UPA Planaltina; UPA Ceilândia I; UPA Ceilândia II; UPA Brazlândia; UPA Riacho Fundo II; UPA Samambaia; UPA Recanto das Emas e UPA Gama e Hospital Cidade do Sol.	27.960	R\$ 6,21	R\$ 173.594,42	R\$ 5.207.832,60
Valor total mensal: R\$ 2.629.968,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).					
Valor total 30 (trinta) meses: R\$ 78.899.044,80 (setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).					

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar o reforço da garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao Contrato n.º 493/2023, no importe de **R\$ 243.765,48 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor acrescido de **R\$ 2.437.654,80 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Termo Aditivo 3º ao Contrato n.º 493/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:



Eliane Souza de Abreu

Diretora-Presidente

Diretoria Presidencial

presidencia@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-9269



Milena Santana Mesquita

Diretora de Administração e Logística -
Substituta

Diretoria de Administração e Logística

dalog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

RAFAEL ANTONIO LEONARDO BENETAZZO

Representante Legal

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.

REMI MICHEL FOULADOUX

Representante Legal

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.



Documento assinado eletronicamente por **REMI MICHEL FOULADOUX, Usuário Externo**, em 23/09/2026, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Leonardo Benetazzo, Usuário Externo**, em 23/09/2026, às 09:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA SANTANA MESQUITA - Matr. 0001623-2, Diretor(a) Executivo(a) substituto(a)**, em 24/09/2026, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7, Diretor(a)-Presidente**, em 25/09/2026, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **214985675** Código CRC: **0FA43679**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -

Telefone(s):

Sítio - igesdf.org.br